



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

002

CONTRATO Nº. 307/2019

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA NEWPC TECNOLOGIA EIRELI - ME**

I- **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NEWPC TECNOLOGIA EIRELI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Aracruz, n.º 363, Parque dos Novos Estados, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.013-550, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.892.343/0001-15 e Inscrição Estadual n.º 28.399.396-0, doravante denominada **CONTRATADA**.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 084/2018 e Decreto n.º. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; e representa a **CONTRATADA** o **Sr. Alan Valério Pires Ramos**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 004.625.056-50 e Cédula de Identidade RG n.º 00.788.344-6, residente e domiciliado na Avenida Aracruz, n.º 363, Parque dos Novos Estados, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.013-550.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 102/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º. 078/2019**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º. 81/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

**I** Entregar com pontualidade o produto ofertado

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

003

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

*I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 - Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 28.750,00** (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
3	30621	MICRO COMPUTADOR DO TIPO II - CONFIGURAÇÃO INTERMEDIARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	POSITIVO MASTER D3200	UN	2,00	3.695,0000	7.390,00
4	30622	MICRO COMPUTADOR DO TIPO III - CONFIGURAÇÃO BÁSICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	POSITIVO MASTER D3200	UN	8,00	2.670,0000	21.360,0 0
<b>Valor Total R\$</b>							<b>28.750,00</b>

**TERMO DE REFERÊNCIA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

004

TERMO DE REFERÊNCIA  
ITEM 03: Micro-Computador Desktop TIPO 2 - Configuração Intermediária - Cód. 30621

Os Equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, estar em Linha de Produção. Deverá conter as configurações e requisitos mínimos, conforme especificações técnicas a seguir, sendo aceito configurações comprovadamente superiores. Monitor LED 21,5".

1. Gabinete
    - 1.1 Cor Predominante: Preto ou Cinza.
    - 1.3 Gabinete do Tipo SFF ( Small Factor Form ), MiniTorre, compatível com a Placa mãe e demais periféricos internos e externos.
    - 1.4 Tool Less ( Permitir a Abertura do Equipamento sem utilização de Ferramentas )
  2. Processador.
    - 2.1 Velocidade Mínima de Clock 2.1 Ghz
    - 2.2 Mínimo de 6 MB de Cache
    - 2.3 Mínimo de 4 ( Quatro ) Núcleos.
    - 2.4 Modelo de Referência: Intel Core i5 8ª Geração ou Superior ou AMD Equivalente.
  3. Placa Mãe.
    - 3.1 Placa Mãe Socket Intel LGA1151 ou Superior, AMD equivalente , compatível os processador ofertado, totalmente compatível com o Gabinete do equipamento e com as seguintes configurações mínimas:
    - 3.2 Suporte de no mínimo 16 GB de Memória RAM DDR4 ou superior.
    - 3.3 Video On Board, Display Port, DVI ( Digital ), VGA (D-Sub) ou HDMI. Devera Obrigatoriamente conter 2 entre as 4 opções anteriormente citadas, e deverá ser totalmente compatíveis com as Interfaces do Monitor ofertado, podendo utilizar adaptador.
    - 3.4 Conectores de Áudio I/O On Board.
    - 3.6 Mínimo de 1 Slot PCI Express x16 Livre para expansão.
    - 3.7 Conter no Mínimo 02 Interfaces SATA 3.0 (6Gb/s).
  4. Armazenamento.
    - 4.1 Disco Rígido Padrão SATA III, 2.5 ou 3.5", de 500 GB, 7200 Rpm, Mínimo de 32 MB de Cache. Item deverá ser aprovado e homologado pelo fabricante do Equipamento ofertado.
  5. Memórias
    - 5.1 8 GB ( Oito ) de Memória, DDR4, Barramento mínimo de 1600MHz.
  6. Rede.
    - 6.1 Ethernet LAN 10/100/1000 – (Gigabit), Full Duplex, Integrado a Placa Mãe.
  7. Conectividade.
    - 7.1 Conter Mínimo 4 ( Quatro ) Portas USB 3.0, sendo no mínimo 2 ( Duas ) no Painel Frontal.
    - 7.2 Cx de Som USB ou Alto-Falante Integrado no Gabinete.
  8. Teclado e Mouse.
    - 8.1 Teclado padrão ABNT2 USB.
    - 8.2 Mouse USB, mínimo de 800 dpi ( Não Mini-Mouse). Devera estar acompanhado de MousePad, que poderá ser de qualquer marca e tamanho, inclusive sendo aceito personalizadas da empresa fabricante ou empresa ofertante.
    - 8.3 Ambos devem ser do mesmo fabricante do Equipamento. Sera aceito em Regime de OEM ( Original Equipment Manufacturer ) desde que devidamente comprovado pelo Fabricante.
  9. Fonte / Alimentação.
    - 9.1 Fonte de Alimentação 110/220V, Sendo mínimo de 180W Real para Gabinete SFF e 300W Real ou Superior para Gabinete Torre ou Mini Torre. A potência da fonte deverá ser combinada operacional ( Potência Real e não potência combinada máxima). Cabo de alimentação do equipamento deverá estar totalmente de acordo com padrão NBR 14136.
    - 9.2 Certificação Energy Star ou 80 Plus Bronze ou Superior,
  10. Sistema Operacional e Softwares.
    - 10.1 Sistema Operacional Microsoft Windows 10 PRO 64 Bits, Licença Original, Pré-Instalado, podendo ser modelo de Licença OEM, FPP ou OPEN, de uso corporativo, devidamente licenciado Município de Naviraí-MS. Pré-Instalado, Idioma Português do Brasil, inclusas mídias de instalação ou recuperação, se disponível para o modelo de licenciamento.
- 10.2 A licença de uso (product key) do mesmo deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. O sistema deve ser devidamente pré-instalado.
- 10.3 Apresentar Certificado Junto ao envelope de Habilitação de Compatibilidade com sistemas operacionais Microsoft Windows 10 Pro (64 bits). O modelo do equipamento deve constar a lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL);
- 10.4 Deverá ser Informada na NF de Entrega do Equipamento a Versão do Sistema Operacional Fornecido.
11. Monitor LED 21,5" ou Superior.
    - 11.1 Monitor LED 21,5" ou Superior, Widescreen, 6 MS de Resposta
    - 11.2 Conectores Saídas Display Port, DVI ( Digital ), VGA (D-Sub) ou HDMI. Devera Obrigatoriamente conter 2 entre as 4 opções anteriormente citadas e totalmente compatíveis com as Interfaces da Placa Mãe do Microcomputador ofertado.
    - 11.3 Devera ser Fornecido 2 Cabos para Video, de acordo com as Interfaces do modelo ofertado, de acordo com Microcomputador ofertado.
    - 11.4 Pivot e Ajuste de Altura, Nativo e original do Modelo do Equipamento ( nao aceito adaptadores )
    - 11.5 Cor predominante Preto.
  12. Garantia e Assistência Técnica:
    - 12.1 O Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto adquirido ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seu preposto ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
    - 12.2 A CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento on-site (assistência técnica) pelo período Mínimo de 36 (Trinta e Seis) meses, exceto o Item 11- Monitor, que poderá ser fornecido Garantia padrão mínima de 12 Meses.
    - 12.3 Suprimida
    - 12.4 A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem qualquer ônus para a Contratante. A assistência técnica durante o período de garantia utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.
    - 12.5 Nos equipamentos com garantia On site, a assistência técnica durante o período de garantia será executada no Município de Naviraí – MS. Abertura de chamado através de Ligação Gratuita (0800) ou na página da Internet. Devera ser gerado Protocolo de chamado. Prazo Início atendimento 3 Dias Úteis.
    - 12.6 Na NF de entrega, do Equipamento devera constar o prazo de Garantia Mínima 36 Meses OnSite e ainda acompanhar documento/declaração que comprove que o mesmo se encontra contratado Garantia OnSite junto ao Fabricante. A Garantia devera ser prestada pelo Fabricante através de rede Autorizada.
    - 12.7 Visando preservar as informações, os Hard Disks e SSD's substituídos, em função de defeitos, passam a ser de propriedades do Município de Naviraí - MS.
  13. As Empresas Ofertantes Deverão apresentar Catálogo Técnico oficial do Produto, com com Marca, Modelo e especificações Técnicas do Equipamento (Microcomputador e Monitor) emitidos diretamente do site do fabricante do equipamento. Empresas que nas apresentarem os Catálogos impressos juntamente ao envelopes de Habilitação, serão desclassificadas do certame.

Antônio Sedano Ribeiro  
Matrícula 38060  
Prefeitura Municipal de Naviraí-MS  
Núcleo de Informática

Antônio Sedano Ribeiro  
Matrícula 38060  
Prefeitura Municipal de Naviraí-MS  
Núcleo de Informática



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

005

TERMO DE REFERÊNCIA  
ITEM 04: Micro-Computador Desktop TIPO 3 - Configuração Básica - Cód. 30627

Os Equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, estar em Linha de Produção. Deverá conter as configurações e requisitos mínimos, conforme especificações técnicas a seguir, sendo aceito configurações comprovadamente superiores. Monitor LED 18,5".

1. **Gabinete**
    - 1.1 Cor Predominante: Preto ou Cinza.
    - 1.3 Gabinete do Tipo SFF ( Small Factor Form ), MiniTorre, compatível com a Placa mãe e demais periféricos internos e externos.
    - 1.4 Tool Less ( Permitir a Abertura do Equipamento sem utilização de Ferramentas )
  2. **Processador**
    - 2.1 Velocidade Mínima de Clock 2.1 Ghz
    - 2.2 Mínimo de 4 MB de Cache
    - 2.3 Mínimo de 2 ( Dois ) Núcleos.
    - 2.4 Modelo de Referência: Intel Core i3 8ª Geração ou Superior ou AMD Equivalente.
  3. **Placa Mãe**
    - 3.1 Placa Mãe Socket Intel LGA1151 ou Superior, AMD equivalente , compatível os processador ofertado, totalmente compatível com o Gabinete e com as seguintes configurações mínimas:
    - 3.2 Suporte de no mínimo 16 GB de Memória RAM DDR4 ou superior.
    - 3.3 Video On Board, Display Port, DVI ( Digital ), VGA ( D-Sub) ou HDMI. Devera Obrigatoriamente conter 2 entres as 4 opções anteriormente citadas, e deverá ser totalmente compatíveis com as Interfaces do Monitor ofertado, podendo utilizar adaptador.
    - 3.4 Conectores de Audio I/O On Board.
    - 3.6 Mínimo de 1 Slot PCI Express x16 Livre para expansão.
    - 3.7 Conter no Mínimo 02 Interfaces SATA 3.0 (6Gb/s).
  4. **Armazenamento**
    - 4.1 Disco Rígido Padrão SATA III, 2.5 ou 3.5", de 500 GB, 7200 Rpm, Mínimo de 32 MB de Cache. Item deverá ser aprovado e homologado pelo fabricante do Equipamento ofertado.
  5. **Memórias**
    - 5.1 4 ( Quatro ) GB de Memória, DDR4, Barramento mínimo de 1600Mhz.
  6. **Rede**
    - 6.1 Ethernet LAN 10/100/1000 – (Gigabit), Full Duplex, integrado a Placa Mãe.
  7. **Conectividade**
    - 7.1 Conter Mínimo 4 ( Quatro ) Portas USB 3.0, sendo no mínimo 2 ( Duas ) no Painel Frontal.
    - 7.2 Cx de Som USB ou Alto-Falante integrado no Gabinete.
  8. **Teclado e Mouse**
    - 8.1 Teclado padrão ABNT2 USB.
    - 8.2 Mouse USB, mínimo de 800 dpi ( Não Mini-Mouse). Devera estar acompanhado de MousePad, que poderá ser de qualquer marca e tamanho, inclusive sendo aceito personalizados da empresa fabricante ou empresa ofertante.
    - 8.3 Ambos devem ser do mesmo fabricante do Equipamento. Sera aceito em Regime de OEM ( Original Equipment Manufacturer ) desde que devidamente comprovado pelo Fabricante.
  9. **Fonte / Alimentação**
    - 9.1 Fonte de Alimentação 110/220V. Sendo mínimo de 180W Real para Gabinete SFF e 300W Real ou Superior para Gabinete Torre ou Mini Torre. A potência da fonte deverá ser combinada operacional ( Potência Real e não potência combinada máxima). Cabo de alimentação do equipamento deverá estar totalmente de acordo com padrão NBR 14136.
    - 9.2 Certificação Energy Star ou 80 Plus Bronze ou Superior,
  10. **Sistema Operacional e Softwares**
    - 10.1 Sistema Operacional Microsoft Windows 10 PRO 64 Bits, Licença Original, Pré-Instalado, podendo ser modelo de Licença OEM, FPP ou OPEN, de uso corporativo, devidamente licenciado Município de Naviraí-MS. Pré-Instalado, Idioma Português do Brasil, Inclusive mídias de instalação ou recuperação, se disponível para o modelo de licenciamento.
- 10.2 A licença de uso (product key) do mesmo deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. O sistema deve ser devidamente pré-instalado.
- 10.3 Apresentar Certificado Junto ao envelope de Habilitação de Compatibilidade com sistemas operacionais Microsoft Windows 10 Pro (64 bits). O modelo do equipamento deve constar a lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL).
- 10.4 Devera ser informada na NF de Entrega do Equipamento a Versão do Sistema Operacional Fornecida.
11. **Monitor LED 18,5" ou Superior**
    - 11.1 Monitor LED 18,5" ou Superior, Widescreen, 6 MS de Resposta
    - 11.2 Conectores Saídas Display Port, DVI ( Digital ), VGA ( D-Sub) ou HDMI. Devera Obrigatoriamente conter 2 entres as 4 opções anteriormente citadas e totalmente compatíveis com as Interfaces da Placa Mãe do Microcomputador ofertado.
    - 11.3 Devera ser Fornecido 2 Cabos para Video, de acordo com as Interfaces do modelo ofertado, de acordo com Microcomputador ofertado.
    - 11.4 Pivot e Ajuste de Altura, Nativo e original do Modelo do Equipamento ( nao aceito adaptadores )
    - 11.5 Cor predominante Preto.
  12. **Garantia e Assistência Técnica:**
    - 12.1 O Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto adquirido ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seu preposto ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
    - 12.2 A CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento on-site (assistência técnica) pelo período Mínimo de 36 (Trinta e Seis) meses, exceto o Item 11- Monitor, que poderá ser fornecido Garantia padrão mínima de 12 Meses.
    - 12.3 Suprimida
    - 12.4 A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante. A assistência técnica durante o período de garantia utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.
    - 12.5 Nos equipamentos com garantia On site, a assistência técnica durante o período de garantia será executada no Município de Naviraí – MS. Abertura de chamado através de Ligação Gratuita (0800) ou na página da Internet. Devera ser gerado Protocolo do chamado. Prazo inicio atendimento 3 Dias Úteis.
    - 12.6 Na NF de entrega, do Equipamento devera constar o prazo de Garantia Mínima 36 Meses OnSite e ainda acompanhar documento/declaração que comprove que o mesmo se encontra contratado Garantia OnSite Junto ao Fabricante. A Garantia devera ser prestada pelo Fabricante através de rede Autorizada.
    - 12.7 Visando preservar as informações, os Hard Disks e SSD's substituídos, em função de defeitos, passam a ser de propriedades do Município de Naviraí - MS.
  13. As Empresas Ofertantes Deverão apresentar Catálogo Técnico oficial do Produto, com com Marca, Modelo e especificações Técnicas do Equipamento (Microcomputador e Monitor) emitidos diretamente do site do fabricante do equipamento. Empresas que nas apresentarem os Catálogos impressos juntamente ao envelopes de Habilitação, serão desclassificadas do certame.

Antonio Sedano Ribeiro  
Município 39050  
Prefeitura Municipal de Naviraí-MS  
Núcleo de Informática

Antonio Sedano Ribeiro  
Município 39050  
Prefeitura Municipal de Naviraí-MS  
Núcleo de Informática



00€

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.0512.36105022.016.4.4.90.52.99.00.00 (R 5471).**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

008

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**


11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

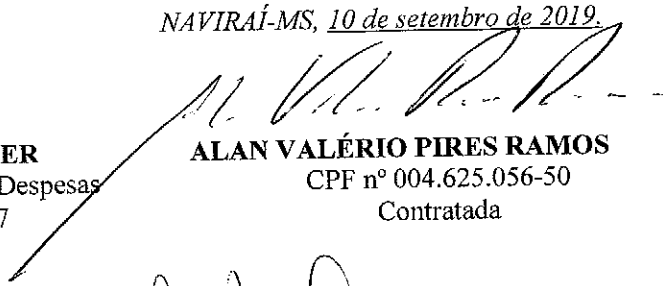
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

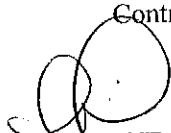
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

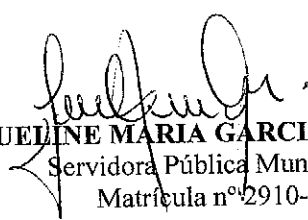
NAVIRAÍ-MS, 10 de setembro de 2019.

  
**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17  
Contratante

  
**ALAN VALÉRIO PIRES RAMOS**  
CPF nº 004.625.056-50  
Contratada

Testemunhas:

  
**SÂMIA APARECIDA NUNES**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 3374-0

  
**JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula nº 2910-6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 307/2019.**

**PROCESSO Nº 102 / 2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 78 / 2019**

**EMPRESA: NEWPC TECNOLOGIA EIRELI - EPP**

**CNPJ Nº: 20.892.343/0001-15**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

**Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; no uso de suas atribuições, designa os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 307/2019:

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Educação e Cultura	Carlos Roberto Ávalo de Oliveira	8129-9	Gabriel Barth Silvério	8102-7

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

*[Handwritten signature and initials]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

*NAVIRAÍ-MS, 10 de setembro de 2019.*

**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17

**CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA**  
Matrícula nº 8129-9  
Fiscal Titular do Contrato

**GABRIEL BARTH SILVEIRO**  
Matrícula nº 8102-7  
Fiscal Suplente do Contrato

**Publicado por:**  
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida  
**Código Identificador:**C911CA3F

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 4432/2019**

PROCESSO Nº 213/2019 – PREGÃO Nº 147/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 078/2019. FAVORECIDO: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, DETERGENTE EM PÓ) EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS UNIDADES DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ODONTOLOGIA - GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R\$ 1.114,20 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 09/09/2019.

Fiscal de Contrato:  
**ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO**  
Matrícula: 2296-9;

Suplente de Fiscal de Contrato:  
**CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA**  
Matrícula: 2380-9;

**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**  
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida  
**Código Identificador:**78EC02AI

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 4433/2019**

PROCESSO Nº 213/2019 – PREGÃO Nº 147/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 078/2019. FAVORECIDO: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, DETERGENTE EM PÓ) EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA - GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R\$ 247,60 – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 09/09/2019.

Fiscal de Contrato:  
**ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO**  
Matrícula: 2296-9;

Suplente de Fiscal de Contrato:  
**CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA**  
Matrícula: 2380-9;

**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**  
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida  
**Código Identificador:**2813BE04

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2019**

**CONTRATO:** 312/2019 – **PROCESSO:** 137/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 105/2019.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13/09/19 a 31/12/19  
**VALOR TOTAL:** R\$ 56.779,50 (cinquenta e seis mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.0512.36105022.018.3.3.90.30.22.00.00 (R 1624).

**ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (pela contratante) e Ronei Percira Stroppa (pela contratada), Loreni Glória Mioranza e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira (fiscais de Contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/09/19.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**33E21B6E

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2019**

**CONTRATO:** 313/2019 – **PROCESSO:** 137/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 105/2019.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13/09/19 a 31/12/19  
**VALOR TOTAL:** R\$ 15.752,00 (quinze mil setecentos e cinquenta e dois reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.0512.36105022.018.3.3.90.30.22.00.00 (R 1624).

**ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (pela contratante) e Antônio Xavier dos Santos (pela contratada), Loreni Glória Mioranza e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/09/19.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**E21CCA22

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2019**

**CONTRATO:** 305/2019 – **PROCESSO:** 102/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 78/2019.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10/09/19 a 31/12/19  
**VALOR TOTAL:** R\$ 21.050,00 (vinte e um mil e cinquenta reais).  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.0512.36105022.016.4.4.90.52.99.00.00 (R 5471).

**ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (pela contratada) e Everton Ferreira Barbosa (pela contratada), Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Gabriel Barth Silvério (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/09/19.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**6E2B2708

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2019**

**CONTRATO:** 307/2019 – **PROCESSO:** 102/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 78/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** NEWPC TECNOLOGIA EIRELI - ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10/09/19 a 31/12/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.0512.36105022.016.4.4.90.52.99.00.00 (R 5471).

**ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (pela contratada) e Alan Valério Pires Ramos (pela contratada), Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Gabriel Barth Silvério (fiscais de contrato)

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/09/19.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:1F0EA701

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2019

**CONTRATO:** 290/2019 – **PROCESSO:** 120/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 92/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DESPESAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SERVIÇOS DE RADIADOR, SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇO DE PRENSAGEM DE MANGUEIRA, SERVIÇO DE ALINHAMENTO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR PONTEIRA DO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR TUBO DO CARDAN, SERVIÇO DE BOMBA INJETORA, SERVIÇO DE BICOS INJETORES, SERVIÇO DE TAPEÇARIA DE BANCOS E POLTRONAS, SERVIÇO DE RASTER – SCANNER ELETRÔNICO – MÓDULO VEICULAR – VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO, SERVIÇO HIDRÁULICO DE DIREÇÃO (BOMBA E CAIXA DE DIREÇÃO), SERVIÇO DE VÁLVULAS HIDRÁULICAS, SERVIÇO DE MÓLEJO, SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO E CONSERTO DE TACÓGRAFOS, SERVIÇOS DE SELAGEM DE TACÓGRAFOS – INMETRO, SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR COMPLETO, SERVIÇO DE RETIFICA DE CABEÇOTE, SERVIÇO DE BLOCO, SERVIÇO DE CÂMBIO, SERVIÇOS DE EMBREAGEM, SERVIÇO DE VIRABREQUIM, SERVIÇO DE CAMISA, SERVIÇO DE COMANDO DE VÁLVULA, SERVIÇO DE BOMBA DE PISTÕES, SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TORNEARIA, E OUTROS), AQUISIÇÃO DE PEÇAS DAS MARCAS FIAT, FORD, VOLKSWAGEM, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, AGRALE, MERCEDES BENZ, FIAT DUCATO, VOLARE, IVECO, MICHIGAN, NEW HOLLAND, CATTERPILLAR, FIAT ALLIS, RANDON, KOMATSU, HUSQVARNA, BALDAN, MASSEYFERGUNSON; COMPONENTES: PNEUS, ÓLEOS, BATERIA, FILTROS E SEMELHANTES; ACESSÓRIOS: TAPETES, FAIXAS REFLETIVAS, TACÓGRAFO, E SEMELHANTES, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/09/19 a 31/12/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – DOTAÇÃO:

04.01.08.24405052.042.3.3.90.30.39.00.00 (R 2333) E

04.01.08.24405052.042.3.3.90.39.19.00.00 (R 3699); FMAS –

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO:

11.01.08.24405052.038.3.3.90.39.00.00 (R2371),

11.01.08.24405052.038.3.3.90.30.39.00.00. (R 2370),

11.01.08.24405052.038.3.3.90.39.19.00.00 (R 3745) E

11.01.08.24405052.038.3.3.90.39.19.00.00 (R 3746).

**ASSINAM:** Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018 (pela contratante) e João Luís de Castro (pela contratada), Paulo Sérgio da Silva e Maria Izabel Sespede Flores (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/09/19.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:7FF52EDA

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2019

**CONTRATO:** 296/2019 – **PROCESSO:** 120/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 92/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DESPESAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SERVIÇOS DE RADIADOR, SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇO DE PRENSAGEM DE MANGUEIRA, SERVIÇO DE ALINHAMENTO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR PONTEIRA DO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR TUBO DO CARDAN, SERVIÇO DE BOMBA INJETORA, SERVIÇO DE BICOS INJETORES, SERVIÇO DE TAPEÇARIA DE BANCOS E POLTRONAS, SERVIÇO DE RASTER – SCANNER ELETRÔNICO – MÓDULO VEICULAR – VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO, SERVIÇO HIDRÁULICO DE DIREÇÃO (BOMBA E CAIXA DE DIREÇÃO), SERVIÇO DE VÁLVULAS HIDRÁULICAS, SERVIÇO DE MÓLEJO, SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO E CONSERTO DE TACÓGRAFOS, SERVIÇOS DE SELAGEM DE TACÓGRAFOS – INMETRO, SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR COMPLETO, SERVIÇO DE RETIFICA DE CABEÇOTE, SERVIÇO DE BLOCO, SERVIÇO DE CÂMBIO, SERVIÇOS DE EMBREAGEM, SERVIÇO DE VIRABREQUIM, SERVIÇO DE CAMISA, SERVIÇO DE COMANDO DE VÁLVULA, SERVIÇO DE BOMBA DE PISTÕES, SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TORNEARIA, E OUTROS), AQUISIÇÃO DE PEÇAS DAS MARCAS FIAT, FORD, VOLKSWAGEM, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, AGRALE, MERCEDES BENZ, FIAT DUCATO, VOLARE, IVECO, MICHIGAN, NEW HOLLAND, CATTERPILLAR, FIAT ALLIS, RANDON, KOMATSU, HUSQVARNA, BALDAN, MASSEYFERGUNSON; COMPONENTES: PNEUS, ÓLEOS, BATERIA, FILTROS E SEMELHANTES; ACESSÓRIOS: TAPETES, FAIXAS REFLETIVAS, TACÓGRAFO, E SEMELHANTES, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/09/19 a 31/12/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:

10.0110.30405042.031.3.3.90.30.39.19.00.00 (R 3723),

10.0110.30405042.031.3.3.90.30.39.00.00 (R 2352),

10.0110.12205112.001.3.3.90.39.19.00.00 (R 3711),

10.0110.12205112.001.3.3.90.30.39.00.00 (R 2341),

10.0110.30205042.019.3.3.90.30.39.00.00 (R 2347),

10.0110.30205042.019.3.3.90.39.19.00.00 (R 3717),

10.0110.30205042.035.3.3.90.39.19.00.00 (R 3728),